



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 211

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	4028
ADVOCACIA GERAL	4028
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	4031
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4036
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4038

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dezenove horas e vinte e quatro minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Ezequiel Júnior – 2º Vice-Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Airton Gurgacz; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Hermínio Coelho, Jesuino Boabaid, Lázinho da Fetagro, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença; e ausências dos Senhores Deputados Anderson do Singeperon, Jean Oliveira, Laerte Gomes, Lebrão, Marcelino Tenório, e da Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos o Projeto de Lei Complementar nº 185/17 de autoria do Tribunal de Contas que “Autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a conceder incentivo financeiro

à pessoa física, nacional ou estrangeira, que desenvolva ou atue em programas ou projetos de inovação na gestão pública apoiados pelo TCE-RO e dá outras providências”, com 17(dezessete) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo nº 820/17 – M 266 que “Dispõe sobre o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios, e dá outras providências”; nº 836/17 – M 284 que “Dispõe sobre o direito do contribuinte para realizar a compensação de débitos tributários e não tributários com o Estado de Rondônia, inscritos em Dívida Ativa, com créditos objeto de Precatório Judicial, conforme a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências”; nº 837/17 – M 285 que “Institui o Auxílio de Atividade de Educação Profissional aos servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, e dá outras providências”; nº 838/17 – M 286 que “Cria o Projeto Guaporé de Educação Integral – PGEI nas escolas da rede pública estadual de ensino fundamental, de 6º ao 9º ano, e dá outras providências”; e Projeto de Lei nº 826/17 de autoria do Tribunal de Justiça que “Dispõe sobre a criação do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de União Bandeirantes, Município e Comarca de Porto Velho”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 06 de dezembro do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezenove horas e vinte e nove minutos do dia cinco de dezembro do ano dois mil e dezessete.

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dezesseis horas e quatro minutos, reuniu-se a

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JÚNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho - Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão - 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e da Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausência do Senhor Deputado Aécio da TV. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 172/17 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon que "Altera a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, para incluir os Profissionais da Enfermagem no rol do artigo 56-A", com 16(dezesesseis) votos; Projeto de Lei Complementar nº 182/17 de autoria do Poder Executivo/M 249 que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências", com 19(dezenove) votos favoráveis e 01(um) contrário; Projeto de Lei Complementar nº 190/17 de autoria da Mesa Diretora que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", com 20(vinte) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, nº 745/17 - M 188 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da unidade orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO"; nº 799/17 - M 243 que "Autoriza a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD proceder a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público", com 10(dez) votos contrários; nº 843/17 - M 290 que "Institui o Programa de Recuperação de Reparação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ - VI"; nº 847/17 - M 295 que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2002 que 'Dispõe sobre a Carreira de Tributação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências', e dá outras providências"; nº 850/17 - M 299 que "Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que 'Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982'"; nº 851/17 - M 300 que "Institui a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia"; nº 852/17 - M 301 que "Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências"; nº 853/17 - M 302 que "Altera dispositivos à Lei nº 3696, de 22 de dezembro de 2015 que 'Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação -

PROAFI/CREA, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências"; nº 854/17 - M 303 que "Altera dispositivos à Lei nº 3350, de 24 de abril de 2014 que 'Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências'; Projetos de Lei de autoria do Deputado Anderson do Singeperon, nº 779/17 que "Dispõe sobre a proibição do funcionamento dos cursos técnicos e de graduação na área de saúde, voltado à formação de profissionais, no âmbito do Estado de Rondônia, na modalidade de ensino à distância(EAD)"; nº 780/17 que "Dispõe sobre a regulamentação das condições de repouso dos profissionais de enfermagem nas instituições de saúde públicas e privadas do Estado de Rondônia"; nº 801/17 que "Introduz a classificação indicativa em exposição, amostras, exposições de arte e eventos culturais no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 800/17 de autoria do Deputado Léo Moraes que "Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, e dá outras providências". Foram lidos e aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, nº 855/17 - M 304 que "Altera dispositivo da Lei nº 1841, de 28 de dezembro de 2007 que 'Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências'; nº 856/17 - M 305 que "Acrescenta o inciso XLI ao parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 3864, de 21 de julho de 2016, que 'Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017'". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezesseis horas e quarenta e sete minutos do dia treze de dezembro do ano dois mil e dezessete.

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRASESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Edson Martins - 1º Vice - Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão - 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença; e ausências dos Senhores Deputados Aécio da TV, Hermínio Coelho, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, e da Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária an-

terior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, nº 855/17 – M 304 que “Altera dispositivo da Lei nº 1841, de 28 de dezembro de 2007 que ‘Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências’”, com emenda; nº 856/17 – M 305 que “Acrescenta o inciso XLI ao parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 3864, de 21 de julho de 2016, que ‘Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017’”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem o Projeto de Lei nº 855/17 em Redação Final. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezessete horas e sete minutos do dia treze de dezembro do ano dois mil e dezessete.

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA
LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE RONDÔNIA.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dezessete horas e oito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Edson Martins – 1º Vice – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aírton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Jean Oliveira, Jesuino Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel, Ribamar Araújo, e da Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Aécio da TV, Hermínio Coelho, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, Só na Bença. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovada Redação Final, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos do Projeto de Lei nº 855/17 – M 304 de autoria do Poder Executivo que “Altera dispositivo da Lei nº 1841, de 28 de dezembro de 2007 que ‘Dispõe sobre produção, comercialização, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1017, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências’”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciarem os Projetos de Lei nºs.: 767 e 768/17. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezessete horas e dezessete minutos do dia treze de dezembro do ano dois mil e dezessete.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 388, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 80 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

“Art.80.....

§ 4º. O valor da segunda parcela a que se refere o *caput* deste artigo, na Nona Legislatura, o Parlamentar fará jus no ano de 2017.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

Extrato Contrato nº 23/2017
Processo Administrativo nº 13624/2017-76

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO-ME

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 kg, de forma parcelada, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. Fica este Contrato vinculado a proposta de preços constante no Processo nº 13624/2017-76, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de doze meses, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2017 e com término em 05 de dezembro de 2018.

DO VALOR: O valor do Contrato é R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais) compreendendo a estimativa de 168 botija de 13kg no valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro. A Contratante pagará a Contratada o valor referente às quantidades fornecidas da seguinte forma: o pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária em nome da contratada, mediante a apresentação

da nota fiscal, com a discriminação da quantidade de recargas fornecidas, valor unitário e total, devidamente certificadas pelo setor responsável, levando-se em consideração o cronograma de desembolso financeiro da ALE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01001; Programa de Trabalho: 01122102020620000; Fonte de Recurso: 100000000; Natureza de Despesa: 339030, no valor de R\$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais).

Parágrafo Primeiro. Por ocasião do exercício financeiro anual de 2018, poderá haver posterior complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante dos 12 (doze) meses do período contratado.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, em três vias e registrado às fls. 23 (vinte e três) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 20 de novembro de 2017.

Deputado MAURO DE CARVALHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

Roldão Braga Ribeiro
CPF n. 164.475.49-20

Visto:
Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto-ALE/RO

Extrato Contrato nº 25/2017
Processo Administrativo nº 0014481/2017-09

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: M.A. ELETRÔNICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de serviços de locação de ornamentação e iluminação natalina, com instalação, montagem, desmontagem e manutenção, a pedido do Cerimonial para atender a ALE/RO, conforme especificações e quantitativos na proposta de preço, edital e termo de referência.

DO PRAZO: A vigência do contrato inicia da data de se sua assinatura, com término depois de cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A montagem (instalação) da decoração natalina deve ser completamente realizada até dia 30 de novembro de 2017 e a sua desmontagem (retirada) deve

iniciar no dia 07 de janeiro de 2018, com finalização em até 5 dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos aqui referidos não poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

DO VALOR: O valor do presente Contrato, é de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta homologada.

PARAGRAFO ÚNICO - Nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01.122.102.020.620.000 - Elemento de despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso: 0100000000 - Empenho 2017NE01680 no valor de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais).

Porto Velho/ RO, 27 de novembro de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho
Presidente da ALE/RO
CONTRATANTE

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

Marcio Frari
CPF nº 386.763.702-49
M.A. ELETRÔNICOS LTDA

Visto:
Celso Ceccatto
Advogado Geral

ERRATA

Contrato n. 26/ALE/RO/2017
RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELE-ME

Processo Administrativo nº 9739/2017-21

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 206
Pág.3972/3973, em 7 de dezembro de 2017.

Considerando erro material da cláusula nona do contrato n.26/ALE/RO/2017,

onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Único – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ALE fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através do Departamento de Logística, através de gestor devidamente nomeado.

Parágrafo Único – Os trabalhos executados somente serão recebidos pela ALE, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela ALE bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

ERRATA

Contrato n. 27 / ALE / RO / 2017
J.M.P INFOELETROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Processo Administrativo nº 9739/2017-21

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 206
Pág. 3973, em 7 de dezembro de 2017.

Considerando erro material da cláusula nona do contrato n.27/ ALE/RO/2017,

onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Único – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ALE fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através do Departamento de Logística, através de gestor devidamente nomeado.

Parágrafo Único – Os trabalhos executados somente serão recebidos pela ALE, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela ALE bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

ERRATA

Contrato n. 28 / ALE / RO / 2017
JOEL MOREIRA DA SILVA-ME
Processo Administrativo nº 9739/2017-21

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 210
em 13 de dezembro de 2017.

Considerando erro material da cláusula nona do contrato n.28/ ALE/RO/2017,

onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Único – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ALE fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através do Departamento de Logística, através de gestor devidamente nomeado.

Parágrafo Único – Os trabalhos executados somente serão recebidos pela ALE, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela ALE bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

ERRATA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

Errata ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 006 / ALE / RO / 2016.
Processo Administrativo nº 15555/2015-36

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 54
Pág.694, em 05 de abril de 2017

Onde se lê:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Considerando que os prazos de execução e vigência do contrato iniciaram em 30/03/2016, com a emissão da primeira ordem de serviço, e estes encerrarão respectivamente em 25/02 e 26/05. Com isso, prorroga-se o primeiro em 06 meses e o segundo em 90 dias, encerrando-se em 24/08/2017.

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Considerando que os prazos de execução e vigência do contrato iniciaram em 30/03/2016, com a emissão da primeira ordem de serviço, e estes encerrarão respectivamente em 24/03 e 22/06. Com isso, prorrogam-se os prazos em 6 meses, encerrando-se respectivamente em 19/09/17 e 18/12/17.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº2538/2017-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve:

PRORROGAR:

A cedência da servidora **MARILEI ALVES MURGUERO**, matrícula nº. 100008278, cargo de Assistente Técnico Legislativo, para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para atuar junto ao Hospital Regional de Cacoal, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2433/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

ANARILDA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2413/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

BIANCA NUNES WEIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, do Gabinete da 1ª Vice Presidência – Deputado Edson Martins, a contar de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto/RO

ATO Nº2480/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

CASSIO DA SILVA XAVIER, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, do Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2408/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

CLERMAN KERLI ROMIO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a partir de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2537/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

DAIANE DAMASCENO ALFAIA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, do Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a partir de 11 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2479/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **DEIBISSON AMORIM DE MORAIS**, matrícula 200164138, Assistente Parlamentar, para código ASP-14, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 05 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2425/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

DIANA GOMES BRAGA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Só na Bença, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto/RO

ATO Nº2515/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **DIEGO RODRIGUES DE AZEVEDO GOES**, matrícula 200163406, Assistente Técnico, para código AST-27, da Escola do Legislativo, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2412/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

EDIR CARLOS RODRIGUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto/RO

ATO Nº2518/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **EVANILDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 200163849, para Assistente Técnico, do Departamento de Informática, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2472/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FABIO DA SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2407/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

FERNANDA DANTAS MOTA KNIGHTS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, do Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a partir de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2406/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

GEOVANA DO NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a partir de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2460/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

GREGORIO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2423/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2516/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão do servidor **LEANDRO FRANCISCO SILVA SENA**, matrícula 200164105, Assistente Técnico, para código AST-27, da Escola do Legislativo, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2471/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

LEONARDO DE CASTRO MENDONÇA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2477/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **LOURIVAL GOMES DA SILVA**, matrícula 200164056, Assistente Parlamentar, para código ASP-26, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 05 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2519/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

MARLINE COSTA DOS SANTOS PETRY, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2466/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

MURILO HENRIQUE DE CANTALISTA FLORESTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, do Gabinete do Deputado Hermínio Coelho, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2473/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

ORLANDO DIAS SATELIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2535/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

LOTAR

PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete da Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2410/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

PRISCILA NOGUEIRA MELGAR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-23, do Gabinete da Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas, a contar de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto/RO

ATO Nº2409/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

RAILSON DA SILVA TABOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira do Singeperon, a partir de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2415/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

SAIMON ABADIAS DO NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, do Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto/RO

ATO Nº2526/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão da servidora **SILVANA APARECIDA CHAGAS CARLOS**, matrícula 200161664, Assistente Técnico, para código AST-27, do Departamento de Logística, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2478/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **SILVANI HORA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 200164003, Assistente Parlamentar, para código ASP-22, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 05 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2400/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

THIAGO RUIZ FELIPE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2546/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O ATO Nº 2500/2017-SRH/P/ALE, de 07/12/2017, que exonerou a servidora **TRICIA LOPES ROCHA**, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 210, de 13 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 2540/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

VALDENIZE RAMOS DE AMORIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-

9, na Superintendência de Recursos Humanos, a contar de 1º de dezembro de 2017.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 2403/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

VALDINEI PEREIRA GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2017.

Porto Velho, 24 de novembro de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

SEC. DE PLANEJAMENTO

ERRATA

ATO Nº 013 MD-SP/2017

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
REDUZ				
01.001.01.126.2130.1050	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.39	100	531.000,00

LEIA-SE:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
REDUZ				
01.001.01.126.2013.1050	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.39	100	531.000,00

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Mauro de Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 026 GP-SP/ALE/2017

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 3.970/2016, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	100	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.93	100	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Mauro de Carvalho
Presidente

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017/CPP/ALE-RO
Processo Administrativo nº 0012576/2017-82

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. **261/262**, nos autos do **Processo Administrativo nº 0012576/2017-82**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade **futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros materiais**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **ALE/RO**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DE PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.617.529/0001-06, com sede a Rua Salgado Filho, nº 2185 - Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-039 - Porto Velho/RO, Fone: (69) 3223-6959 / 8469-9690, e-mail: casadeplacas@hotmail.com , representante legal, Rogério do Carmo Rubim, portador da Carteira de Identidade RG 457 143/SSP-RO e do CPF 499.346.192-53.					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
1	1	Diploma de Título Honorífico Cidadão do Estado de Rondônia – Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	Unid	120	227,75
	2	Diploma de Título de Honra ao Mérito – Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores medindo 210mm x 297mm.	Unid	120	227,75
	3	Pasta porta Diploma duplo – Confecção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor preta, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01	Unid	144	60,00

	cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 4 (quatro) cantos, para fixação.			
4	Pasta porta Diploma simples – Confeção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0cm de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22X31cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 4 (quatro) cantos, para fixação.	Unid	100	42,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
2	1	Placa de Homenagem – Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com o Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, formando um fundo falso revestido em veludo azul marinho. Externamente é revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.	Unid	50	150,00
	2	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid	30	160,00
	3	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid	50	126,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
3	1	Botton Deputado Estadual – Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição DEPUTADO ESTADUAL ao alto e RONDONIA abaixo, com letras em baixo relevo da cor preta, maiúsculas, fonte arial, em negrito e fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	80	25,00
	2	Botton Deputada Estadual – Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado, com fundo fosco medindo 11mm, contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo) ao centro, colorida através de esmaltação e a inscrição DEPUTADA ESTADUAL ao alto e RONDONIA abaixo, em letras pretas maiúsculas, fonte arial, em Negrito, e fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	15	40,00
	3	Botton Bandeira – confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac – banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondonia e do Brasil, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	80	20,00

4	Botton Cerimonial - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado com a inscrição "Assembleia Legislativa de Rondônia" no alto, fonte arial, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição "Cerimonial", com letras pretas minúsculas e a primeira letra em maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com fechamento alfinete no verso para fixação.	Unid	100	25,00
---	--	------	-----	-------

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.4. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

3.4. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. O **órgão não participante** interessado em aderir a presente ata de registro de preços deverá formalizar consulta a esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, endereçado ao Sr. Secretário Geral – Arildo Lopes da Silva, no endereço: Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO – CEP: 76801-911.

4. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do **Departamento de Cerimonial**, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da convocação, providenciar a confecção e entrega dos materiais no prazo e condições previstas no item 7, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os Fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços deverão entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da ALE/RO, situada na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estocagem.

5.2 Os Fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregarem os materiais nos quantitativos solicitados.

5.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Cerimonial da ALE/RO, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sempre confrontando com as especificadas neste Termo de Referência, combinadas com a proposta apresentada pelo licitante, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de estocagem e demais informações que se fizerem necessárias.

5.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) produto (s), em parte ou em todo, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta ALE/RO.

5.4.3. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.4.4 Constatada a substituição dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.5 Os Fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços se responsabilizarão por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a esta ALE/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na entrega dos materiais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

6.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5 No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao fornecimento.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **Detentora do Ata de Registro de Preços**:

7.1. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

7.2. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

7.3. Colocar à disposição da ALE/RO todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.4. Realizar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais.

7.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.6. Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

7.7. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado no Termo de Referência;

7.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Departamento de Cerimonial da ALE/RO, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Proporcionar aos **Detentores do Ata de Registro de Preços** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

8.2. Prestar aos funcionários das (a) **Detentoras (a) do Ata de Registro de Preços** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais licitados;

8.3. Emitir e encaminhar as (a) **Detentoras (a) do Ata de Registro de Preços** a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos materiais;

8.4. Informar as (a) **Detentoras (a) do Ata de Registro de Preços**, o local onde deverão ser entregues os materiais requisitados;

8.5. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Atuará como fiscal desta contratação a Diretora do Departamento de Cerimonial da ALE/RO.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

12.2. A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

12.2.1. Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. Por iniciativa da **ALE/RO**, quando:

12.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço/fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

12.3.3. Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

12.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131. As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

13.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a ALE/RO, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14. DAS MULTAS

14.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 21 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

14.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I.

14.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho- RO, 13 de dezembro de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Rogério do Carmo Rubim
Representante Legal
CASA DE PLACAS LTDA - ME
CNPJ Nº 07.617.529/0001-06